

10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do executado, **ENCCON ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.535.859/0001-72, com endereço na Rua Alexandre Fleming, nº 470, CEP nº 79006-570, em Campo Grande/MS; e de seu representante legal, **CARLOS DONIZETTI COSTA TEODORO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 212.188.896-91; em que figura como exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT ROMAIN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.275.029/0001-74, nos **autos de nº. 0804266-60.2014.8.12.0110 - Cumprimento de Sentença**, que correm por este juízo.

DRª. ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE, Juíza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei, **FAZ SABER**, com fulcro no enunciado do art. 881 do NCPC e regulamentado pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, Resolução nº. 236/2016 do CNJ, por meio da gestora de alienação judicial eletrônica denominada **MARCA LEILÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES)**, CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, representada pelo leiloeiro público oficial, o Sr. **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21; aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** movida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT ROMAIN** contra **ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, acima qualificados, nos **autos nº. 0804266-60.2014.8.12.0110**; e que foi designada a venda de 01 (um) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir, e que levará a público via arrematação, conforme o presente edital:

DO LEILÃO ELETRÔNICO - 1) O leilão do(s) bem(ns) imóvel(is) somente será realizado por meio eletrônico e não da forma mista, conforme o art. 1º, § 2º do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS, pela Gestora **MARCA LEILÕES**, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br. 2) Caso a alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) imóvel(is) não possa se realizar em razão de força maior, o leilão final se verificará de imediato ao primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências e observando o enunciado do art. 882, §§ 1º. e 2º. e 879 do NCPC (§ único do art. 38 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 3) Durante o curso do leilão eletrônico e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame, caso ocorra intercorrência, mudança, suspensão ou variação do

sistema eletrônico on-line disponibilizado na rede mundial de computadores, que influencia na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá, o leiloeiro público oficial interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, certificando o juízo do ocorrido e fazendo constar na ata de leilão.

DO CADASTRO DOS INTERESSADOS - 1) Para a participação no leilão eletrônico do bem imóvel os interessados deverão realizar cadastramento prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão eletrônico, conforme as instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br, (art. 14, *caput*, do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). 2) O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital (art. 14, § 1º. do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO ELETRÔNICA - Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) - O(s) bem(ns) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), e sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do leilão, conforme o enunciado do art. 18 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 2) A descrição detalhada do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) em leilão eletrônico está disponível no portal www.marcaleiloes.com.br (art. 18 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DA DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S) - 01 (uma) unidade autônoma designada pelo apartamento de nº 301, do Bloco F, no 3º pavimento, do Condomínio Saint Romain, situado à Rua Saint Romain, nº 312, bairro Tijuca, em Campo Grande/MS. Imóvel registrado sob a matrícula de nº 133.046 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, com os seguintes limites e confrontações: norte, com o hall social do pavimento; sul, com a rua interna destinada à entrada de veículos; nascente, com o estacionamento de veículos; e poente, com o apartamento de final 03 do pavimento. Edificado sobre o lote nº T10 (T dez), desmembrado da área T2, desmembrada do desmembramento da área "T", do imóvel denominado Chácara Tijuca, medindo e limitando-se: norte, 120,00 metros, com o lote T9; sul, 120,00 metros, com parte da área T1; leste, 44,50 metros, com a Rua Saint Romain; e oeste,

44,50 metros, com parte da área T1, perfazendo a área total de 5.340 m² (cinco mil e trezentos e quarenta metros quadrados). O apartamento é composto de 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (um) hall, 01 (uma) cozinha/área de serviço, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) vaga de garagem descoberta no estacionamento. Imóvel com área privativa de 44,98 m², área comum de 3,27 m², totalizando 48,25 m² (quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída, correspondente à fração ideal de 0,0104166 % do lote de terreno e das coisas comuns.

DA VISITAÇÃO - As visitas, quando forem autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail nos seguintes endereços: marcelo@marcaleiloes.com.br ou contato@marcaleiloes.com.br.

DA AVALIAÇÃO - A avaliação total do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) praceado(s) em 1º Leilão é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme a avaliação judicial realizada na data de 02/05/2018; fls. de nº 242, dos **autos de nº. 0804266-60.2014.8.12.0110**, que tramitam pela 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS. **E em 2º Leilão, será(ão) ofertado(s) por 80% (oitenta por cento) de seu valor, pelo montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, ou por valor superior.

DAS PRAÇAS - Ambas as praças serão realizadas através do portal www.marcaleiloes.com.br. A 1ª. praça terá início na data de 04/11/2019 às 17:00 horas e término na data de 08/11/2019 às 17:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens imóveis em sua 1ª. praça, a praça seguir-se-á sem interrupção às 17:00 horas do dia 08/11/2019 - 2ª. praça (conforme o enunciado do art. 25 do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016), ocasião em que o bem será entregue a quem mais ofertar valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial até às 17:00 horas, horário local; do dia 22/11/2019. Não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial; considerado lance vil, conforme art. 891 do NCP.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS - As praças serão conduzidas aos cuidados do leiloeiro público oficial, o Sr. **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21 sob a orientação do portal de alienação judicial eletrônica, a Gestora **MARCA LEILÕES**.

DO HORÁRIO PREVISTO PARA AS PRAÇAS - Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário local de Mato Grosso do Sul, ou seja, menos 01 (uma) hora em relação ao horário oficial de Brasília/DF.

DOS LANCES - 1) Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.marcaleiloes.com.br. 2) No decorrer da alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal da gestora **MARCA LEILÕES** e serão imediatamente oferecidos on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas (art. 27 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 3) Não será de forma alguma admitido o envio de lances por qualquer outro meio, (fone, fax...) que não seja por intermédio do sistema da Gestora **MARCA LEILÕES**, conforme o enunciado do art. 27, § único, do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 4) Para que haja o encerramento do leilão eletrônico este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta on-line. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos, contados da última oferta de lance, e assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem recebimento de outra oferta de lance, quando assim se terminará o pregão (enunciado do art. 24 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 5) O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895, § 7º, do NCPC, se for o caso. (art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 6) Os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. (art. 39 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) 7) Durante cada praça, os profissionais da Gestora **MARCA LEILÕES** poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através dos seguintes telefones: (67) 99987-1407 e (67) 4042-2179 ou pelo e-mail: contato@marcaleiloes.com.br.

DOS DÉBITOS - 1) O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás. 2) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas de prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme o enunciado do artigo 130 do CTN.

- Há débitos de IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre o(s) bem(ns) a ser(em) praxeado(s) nos referidos **autos de nº. 0804266-60.2014.8.12.0110**, que correm pela 10ª Vara

10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do executado, **ENCCON ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.535.859/0001-72, com endereço na Rua Alexandre Fleming, nº 470, CEP nº 79006-570, em Campo Grande/MS; e de seu representante legal, **CARLOS DONIZETTI COSTA TEODORO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 212.188.896-91; em que figura como exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT ROMAIN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.275.029/0001-74, nos **autos de nº. 0804266-60.2014.8.12.0110 - Cumprimento de Sentença**, que correm por este juízo.

DRª. ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE, Juíza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei, **FAZ SABER**, com fulcro no enunciado do art. 881 do NCPC e regulamentado pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, Resolução nº. 236/2016 do CNJ, por meio da gestora de alienação judicial eletrônica denominada **MARCA LEILÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES)**, CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, representada pelo leiloeiro público oficial, o Sr. **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21; aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** movida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT ROMAIN** contra **ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, acima qualificados, nos **autos nº. 0804266-60.2014.8.12.0110**; e que foi designada a venda de 01 (um) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir, e que levará a público via arrematação, conforme o presente edital:

DO LEILÃO ELETRÔNICO - 1) O leilão do(s) bem(ns) imóvel(is) somente será realizado por meio eletrônico e não da forma mista, conforme o art. 1º, § 2º do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS, pela Gestora **MARCA LEILÕES**, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br. 2) Caso a alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) imóvel(is) não possa se realizar em razão de força maior, o leilão final se verificará de imediato ao primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências e observando o enunciado do art. 882, §§ 1º. e 2º. e 879 do NCPC (§ único do art. 38 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 3) Durante o curso do leilão eletrônico e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame, caso ocorra intercorrência, mudança, suspensão ou variação do

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos, à fl. 293/332, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CPF/MF sob nº 15.535.895/0001-72, a seguir descritas: Vara Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nºs: 0029645-58.2003.8.12.0001 (001.03.029645-6), 0035181-26.1998.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.98.035181-7/00001), 0054205-64.2003.8.12.0001 (Suspensão), 0061584-75.2011.8.12.0001 (julgado), 0080647-67.2003.8.12.0001 (001.03.080647-0), 0214584-08.2005.8.12.0001 (001.05.214584-1), 0227302-37.2005.8.12.0001 (Julgado) (001.05.227302-5), 0227304-07.2005.8.12.0001 (001.05.227304-1), 0227312-81.2005.8.12.0001 (001.05.227312-2), 0227338-79.2005.8.12.0001 (001.05.227338-6), 0227347-41.2005.8.12.0001 (001.05.227347-5), 0227357-85.2005.8.12.0001 (001.05.227357-2), 0227369-02.2005.8.12.0001 (001.05.227369-6), 0227372-54.2005.8.12.0001 (001.05.227372-6), 0227424-50.2005.8.12.0001 (001.05.227424-2), 0227433-12.2005.8.12.0001 (001.05.227433-1), 0227446-11.2005.8.12.0001 (001.05.227446-3), 0227939-85.2005.8.12.0001 (001.05.227939-2), 0227953-69.2005.8.12.0001 (001.05.227953-8), 0227963-16.2005.8.12.0001 (001.05.227963-5), 0227979-67.2005.8.12.0001 (001.05.227979-1), 0227983-07.2005.8.12.0001 (001.05.227983-0), 0227999-58.2005.8.12.0001 (001.05.227999-6), 0228002-13.2005.8.12.0001 (001.05.228002-1), 0228026-41.2005.8.12.0001 (001.05.228026-9), 0228043-77.2005.8.12.0001 (001.05.228043-9), 0228049-84.2005.8.12.0001 (001.05.228049-8), 0228051-54.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.228051-0), 0236959-03.2005.8.12.0001 (001.05.236959-6), 0236966-92.2005.8.12.0001 (001.05.236966-9), 0236967-77.2005.8.12.0001 (001.05.236967-7), 0236976-39.2005.8.12.0001 (001.05.236976-6), 0236986-83.2005.8.12.0001 (001.05.236986-3), 0273640-69.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.273640-8), 0812289-31.2014.8.12.0001 (Julgado), 0845713-59.2017.8.12.0001, 0900201-03.2013.8.12.0001, 0900222-66.2019.8.12.0001, 0900698-17.2013.8.12.0001, 0900731-07.2013.8.12.0001, 0901150-17.2019.8.12.0001, 0901285-39.2013.8.12.0001 (Suspensão), 0901349-44.2016.8.12.0001, 0901650-88.2016.8.12.0001, 0901684-68.2013.8.12.0001, 0901911-53.2016.8.12.0001, 0901973-93.2016.8.12.0001, 0901978-18.2016.8.12.0001, 0902196-46.2016.8.12.0001, 0902317-79.2013.8.12.0001, 0902342-92.2013.8.12.0001, 0902574-02.2016.8.12.0001, 0902646-91.2013.8.12.0001, 0902652-93.2016.8.12.0001, 0902731-67.2019.8.12.0001, 0902826-05.2016.8.12.0001, 0902878-93.2019.8.12.0001 (Suspensão), 0902969-96.2013.8.12.0001, 0902970-81.2013.8.12.0001 (Suspensão), 0903005-31.2019.8.12.0001,

0903392-46.2019.8.12.0001, 0903470-50.2013.8.12.0001, 0903471-25.2019.8.12.0001,
 0903987-50.2016.8.12.0001, 0904679-44.2019.8.12.0001 (Suspensão), 0905019-
 90.2016.8.12.0001, 0905225-02.2019.8.12.0001, 0905279-65.2019.8.12.0001 (Suspensão),
 0905515-17.2019.8.12.0001, 0905835-82.2010.8.12.0001, 0905836-67.2010.8.12.0001,
 0905837-52.2010.8.12.0001, 0905838-37.2010.8.12.0001, 0905842-74.2010.8.12.0001,
 0905844-44.2010.8.12.0001, 0905845-29.2010.8.12.0001, 0905846-14.2010.8.12.0001,
 0905869-86.2012.8.12.0001, 0906155-20.2019.8.12.0001, 0906205-61.2010.8.12.0001
 (001.10.906205-2), 0906235-96.2010.8.12.0001 (001.10.906235-4), 0906237-
 66.2010.8.12.0001 (001.10.906237-0), 0906717-44.2010.8.12.0001 (001.10.906717-8),
 0906728-73.2010.8.12.0001 (001.10.906728-3), 0906955-29.2011.8.12.0001, 0906956-
 14.2011.8.12.0001, 0906957-96.2011.8.12.0001, 0907038-45.2011.8.12.0001, 0907039-
 30.2011.8.12.0001, 0907040-15.2011.8.12.0001, 0907098-23.2008.8.12.0001 (001.08.907098-
 5), 0907099-08.2008.8.12.0001 (001.08.907099-3), 0907100-90.2008.8.12.0001
 (001.08.907100-0), 0907101-75.2008.8.12.0001 (001.08.907101-9), 0907102-
 60.2008.8.12.0001 (001.08.907102-7), 0907104-30.2008.8.12.0001 (001.08.907104-3),
 0907105-15.2008.8.12.0001 (001.08.907105-1), 0907106-97.2008.8.12.0001 (001.08.907106-
 0), 0907107-82.2008.8.12.0001 (001.08.907107-8), 0907109-52.2008.8.12.0001 (Suspensão)
 (001.08.907109-4), 0907110-37.2008.8.12.0001 (001.08.907110-8), 0907159-
 92.2019.8.12.0001 (Suspensão), 0907468-94.2011.8.12.0001, 0907470-64.2011.8.12.0001,
 0907524-30.2011.8.12.0001, 0907664-64.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0907716-
 60.2011.8.12.0001, 0907718-64.2010.8.12.0001 (001.10.907718-1), 0907721-
 19.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.907721-1), 0907724-71.2010.8.12.0001
 (001.10.907724-6), 0907728-11.2010.8.12.0001 (001.10.907728-9), 0907729-
 93.2010.8.12.0001 (001.10.907729-7), 0907852-57.2011.8.12.0001, 0907910-
 79.2019.8.12.0001, 0907966-98.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.907966-4), 0908003-
 23.2011.8.12.0001, 0908144-42.2011.8.12.0001, 0908146-12.2011.8.12.0001, 0908149-
 98.2010.8.12.0001 (001.10.908149-9), 0908154-23.2010.8.12.0001 (001.10.908154-5),
 0908198-27.2019.8.12.0001, 0908279-78.2016.8.12.0001, 0908305-52.2011.8.12.0001,
 0908366-29.2019.8.12.0001, 0908381-03.2016.8.12.0001, 0908475-48.2016.8.12.0001
 (Suspensão), 0908514-21.2011.8.12.0001, 0908585-23.2011.8.12.0001, 0908586-
 08.2011.8.12.0001, 0908587-90.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0908637-24.2008.8.12.0001
 (001.08.908637-7), 0908675-31.2011.8.12.0001, 0908676-16.2011.8.12.0001, 0908787-
 24.2016.8.12.0001, 0908829-49.2011.8.12.0001, 0908830-34.2011.8.12.0001, 0908897-
 96.2011.8.12.0001, 0909000-40.20.8.12.0001 (Julgado) (001.10.909000-5), 0909002-
 10.2010.8.12.0001 (001.10.909002-1), 0909004-77.2010.8.12.0001 (001.10.909004-8),

0909005-62.2010.8.12.0001 (001.10.909005-6), 0909006-47.2010.8.12.0001 (001.10.909006-4), 0909007-32.2010.8.12.0001 (001.10.909007-2), 0909008-17.2010.8.12.0001 (001.10.909008-0), 0909013-39.2010.8.12.0001 (001.10.909013-7), 0909014-24.2010.8.12.0001 (001.10.909014-5), 0909016-91.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.909016-1), 0909017-76.2010.8.12.0001 (001.10.909017-0), 0909020-31.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.909020-0), 0909024-68.2010.8.12.0001 (001.10.909024-2), 0909186-53.2016.8.12.0001, 0909249-73.2019.8.12.0001, 0909275-76.2016.8.12.0001, 0909286-81.2011.8.12.0001 (suspensão), 0909356-20.2019.8.12.0001, 0909415-86.2011.8.12.0001, 0909565-91.2016.8.12.0001, 0909633-17.2011.8.12.0001, 0909644-46.2011.8.12.0001, 0909720-70.2011.8.12.0001, 0909747-77.2016.8.12.0001, 0909770-23.2016.8.12.0001, 0909794-46.2019.8.12.0001, 0909817-94.2016.8.12.0001, 0909894-79.2011.8.12.0001, 0909996-28.2016.8.12.0001, 0910138-08.2011.8.12.0001, 0910139-90.2011.8.12.0001, 0910141-60.2011.8.12.0001, 0910146-82.2011.8.12.0001 (Julgado), 0910154-83.2016.8.12.0001, 0910176-44.2016.8.12.0001, 0910297-67.2019.8.12.0001, 0910314-11.2016.8.12.0001, 0910322-85.2016.8.12.0001, 0910397-37.2010.8.12.0001 (001.10.910397-2), 0910398-22.2010.8.12.0001 (Julgado) (001.10.910398-0), 0910398-22.2010.8.12.0001 (Julgado) (001.10.910398-0), 0910399-07.2010.8.12.0001 (001.10.910399-9), 0910404-29.2010.8.12.0001 (001.10.910404-9), 0910407-81.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.910407-3), 0910571-31.2019.8.12.0001, 0910629-34.2019.8.12.0001, 0910684-82.2019.8.12.0001, 0910844-25.2010.8.12.0001 (001.10.910844-3), 0910845-92.2019.8.12.0001, 0911335-32.2010.8.12.0001 (001.10.911335-8), 0911397-57.2019.8.12.0001, 0911427-97.2016.8.12.0001, 0911602-91.2016.8.12.0001, 0911762-92.2011.8.12.0001, 0911765-47.2011.8.12.0001, 0911766-32.2011.8.12.0001, 0911776-13.2010.8.12.0001 (001.10.911776-0), 0911777-95.2010.8.12.0001 (001.10.911777-9), 0911778-80.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.911778-7), 0911781-35.2010.8.12.0001 (001.10.911781-7), 0911792-64.2010.8.12.0001 (001.10.911792-2), 0911793-49.2010.8.12.0001 (001.10.911793-0), 0911978-53.2011.8.12.0001, 0912160-39.2011.8.12.0001, 0912165-61.2011.8.12.0001, 0912195-33.2010.8.12.0001 (001.10.912195-4), 0912663-94.2010.8.12.0001 (001.10.912663-8), 0912669-67.2011.8.12.0001, 0912811-71.2011.8.12.0001, 0912813-41.2011.8.12.0001, 0913046-38.2011.8.12.0001, 0913106-45.2010.8.12.0001 (001.10.913106-2), 0913107-30.2010.8.12.0001 (001.10.913107-0), 0913110-82.2010.8.12.0001 (001.10.913110-0), 0913111-67.2010.8.12.0001 (001.10.913111-9), 0913112-52.2010.8.12.0001 (001.10.913112-7), 0913113-37.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.913113-5), 0913119-44.2010.8.12.0001 (001.10.913119-4), 0913121-14.2010.8.12.0001 (001.10.913121-6), 0913123-81.2010.8.12.0001 (Suspensão)

(001.10.913123-2), 0913150-30.2011.8.12.0001, 0913294-04.2011.8.12.0001, 0913361-66.2011.8.12.0001, 0913453-44.2011.8.12.0001, 0913546-07.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0913609-32.2011.8.12.0001, 0913687-26.2011.8.12.0001, 0913852-73.2011.8.12.0001, 0914194-84.2011.8.12.0001, 0914290-02.2011.8.12.0001, 0914291-84.2011.8.12.0001, 0914539-50.2011.8.12.0001, 0914549-94.2011.8.12.0001, 0914611-37.2011.8.12.0001, 0914826-13.2011.8.12.0001, 0914828-80.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0914830-50.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0915099-89.2011.8.12.0001, 0915320-72.2011.8.12.0001 (Julgado), 0915328-49.2011.8.12.0001, 0915749-39.2011.8.12.0001, 0915751-09.2011.8.12.0001, 0915890-58.2011.8.12.0001, 0915891-43.2011.8.12.0001, 0915892-28.2011.8.12.0001, 0915894-95.2011.8.12.0001, 0916038-69.2011.8.12.0001, 0916165-07.2011.8.12.0001 (Julgado), 0916396-34.2011.8.12.0001, 0916398-04.2011.8.12.0001, 0916431-91.2011.8.12.0001, 0916704-70.2011.8.12.0001, 0916710-77.2011.8.12.0001, 0916973-12.2011.8.12.0001, 0916974-94.2011.8.12.0001, 0917140-29.2011.8.12.0001, 0917392-32.2011.8.12.0001, 0917393-17.2011.8.12.0001, 0917394-02.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0917747-42.2011.8.12.0001, 0917751-79.2011.8.12.0001, 0918102-52.2011.8.12.0001, 0918103-37.2011.8.12.0001, 0918106-89.2011.8.12.0001, 0918431-64.2011.8.12.0001, 0919219-78.2011.8.12.0001, 0919353-08.2011.8.12.0001, 0919683-05.2011.8.12.0001, 0919816-47.2011.8.12.0001, 0919862-36.2011.8.12.0001, 0920089-26.2011.8.12.0001, 0920201-92.2011.8.12.0001, 0920335-22.2011.8.12.0001, 0920487-70.2011.8.12.0001, 0920613-23.2011.8.12.0001, 0920669-56.2011.8.12.0001, 0920915-52.2011.8.12.0001, 0921382-31.2011.8.12.0001, 0921385-83.2011.8.12.0001, 0921472-39.2011.8.12.0001, 0921755-62.2011.8.12.0001, 0921756-47.2011.8.12.0001, 0921758-17.2011.8.12.0001 (suspensão), 0921759-02.2011.8.12.0001, 0922297-80.2011.8.12.0001, 0922300-35.2011.8.12.0001, 0922303-87.2011.8.12.0001, 0922309-94.2011.8.12.0001, 0922566-22.2011.8.12.0001, 0922633-84.2011.8.12.0001, 0923210-62.2011.8.12.0001, 0923339-67.2011.8.12.0001, 0923489-48.2011.8.12.0001, 0923619-38.2011.8.12.0001, 0923972-78.2011.8.12.0001, 0924043-80.2011.8.12.0001, 0924197-98.2011.8.12.0001, 0924272-40.2011.8.12.0001, 0924436-05.2011.8.12.0001, 0924941-54.2015.8.12.0001, 0925421-71.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0925424-26.2011.8.12.0001, 0925427-78.2011.8.12.0001, 0925505-72.2011.8.12.0001, 0925538-67.2008.8.12.0001 (001.08.925538-1), 0925539-52.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.925539-0), 0925542-07.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925542-0), 0925548-14.2008.8.12.0001 (001.08.925548-9), 0925549-96.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925549-7), 0925551-66.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925551-9), 0925553-36.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925553-5), 0925554-21.2008.8.12.0001 (001.08.9255 54-3), 0925559-43.2008.8.12.0001 (001.08.925559-4),

0925560-28.2008.8.12.0001 (001.08.925560-8), 0925561-13.2008.8.12.0001 (001.08.925561-6), 0925564-65.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925564-0), 0925570-72.2008.8.12.0001 (001.08.925570-5), 0925574-12.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925574-8), 0925576-79.2008.8.12.0001 (001.08.925576-4), 0925577-64.2008.8.12.0001 (001.08.925577-2), 0925578-49.2008.8.12.0001 (001.08.925578-0), 0925579-34.2008.8.12.0001 (001.08.925579-9), 0925580-19.2008.8.12.0001 (001.08.925580-2), 0925581-04.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925581-0), 0925583-71.2008.8.12.0001 (001.08.925583-7), 0925584-56.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925584-5), 0925586-26.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925586-1), 0925587-11.2008.8.12.0001 (001.08.925587-0), 0925589-78.2008.8.12.0001 (001.08.925589-6), 0925591-48.2008.8.12.0001 (001.08.925591-8), 0925596-70.2008.8.12.0001 (001.08.925596-9), 0925597-55.2008.8.12.0001 (001.08.925597-7), 0925599-25.2008.8.12.0001 (001.08.925599-3), 0925600-10.2008.8.12.0001 (001.08.925600-0), 0925601-92.2008.8.12.0001 (001.08.925601-9), 0925602-77.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925602-7), 0925603-62.2008.8.12.0001 (001.08.925603-5), 0925605-32.2008.8.12.0001 (001.08.925605-1), 0925607-02.2008.8.12.0001 (001.08.925607-8), 0925609-69.2008.8.12.0001 (001.08.925609-4), 0925615-76.2008.8.12.0001 (001.08.925615-9), 0925616-61.2008.8.12.0001 (001.08.925616-7), 0925623-53.2008.8.12.0001 (001.08.925623-0), 0925626-08.2008.8.12.0001 (001.08.925626-4), 0925627-90.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.925627-2), 0925714-41.2011.8.12.0001, 0925719-63.2011.8.12.0001, 0925992-42.2011.8.12.0001, 0925994-12.2011.8.12.0001, 0926224-54.2011.8.12.0001, 0926253-12.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.926253-1), 0926255-79.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.926255-8), 0926259-19.2008.8.12.0001 (001.08.926259-0), 0926260-04.2008.8.12.0001 (001.08.926260-4), 0926261-86.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.926261-2), 0926264-41.2008.8.12.0001 (001.08.926264-7), 0926266-11.2008.8.12.0001 (001.08.926266-3), 0926270-48.2008.8.12.0001 (001.08.926270-1), 0926272-18.2008.8.12.0001 (001.08.926272-8), 0926273-03.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.926273-6), 0926281-77.2008.8.12.0001 (001.08.926281-7), 0926283-47.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.926283-3), 0926285-17.2008.8.12.0001 (001.08.926285-0), 0926287-84.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.926287-6), 0926288-69.2008.8.12.0001 (001.08.926288-4), 0926292-09.2008.8.12.0001 (001.08.926292-2), 0926437-60.2011.8.12.0001, 0926522-51.2008.8.12.0001 (001.08.926522-0), 0926618-61.2011.8.12.0001, 0926623-83.2011.8.12.0001, 0926624-68.2011.8.12.0001, 0926628-08.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0926667-05.2011.8.12.0001, 0926783-11.2011.8.12.0001, 0926848-64.2015.8.12.0001, 0926953-41.2015.8.12.0001, 0927342-65.2011.8.12.0001, 0927445-72.2011.8.12.0001, 0927548-79.2011.8.12.0001, 0927638-

87.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0927726-28.2011.8.12.0001, 0927840-64.2011.8.12.0001, 0927841-49.2011.8.12.0001, 0927879-22.2015.8.12.0001, 0927998-22.2011.8.12.0001 (Julgado), 0928047-63.2011.8.12.0001, 0928307-43.2011.8.12.0001, 0928718-86.2011.8.12.0001, 0928719-71.2011.8.12.0001, 0928720-56.2011.8.12.0001, 0929348-06.2015.8.12.0001, 0929455-89.2011.8.12.0001, 0929961-26.2015.8.12.0001, 0930013-22.2015.8.12.0001, 0930017-98.2011.8.12.0001, 0930039 -59.2011.8.12.0001, 0930377-33.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0930497-76.2011.8.12.0001, 0930501-16.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0930643-20.2011.8.12.0001, 0930646-72.2011.8.12.0001, 0930794-83.2011.8.12.0001, 0930979-24.2011.8.12.0001, 0931183-68.2011.8.12.0001, 0931438-26.2011.8.12.0001, 0931439-11.2011.8.12.0001, 0931656-15.2015.8.12.0001, 0931675-60.2011.8.12.0001, 0931881-74.2011.8.12.0001, 0932173-59.2011.8.12.0001, 0932225-16.2015.8.12.0001, 0932228-68.2015.8.12.0001, 0932249-83.2011.8.12.0001, 0932253-23.2011.8.12.0001, 0932361-57.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.932361-1), 0932588-42.2011.8.12.0001, 0932626-54.2011.8.12.0001, 0932854-29.2011.8.12.0001, 0932938-30.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0932944-37.2011.8.12.0001, 0932946-07.2011.8.12.0001, 0933067-93.2015.8.12.0001, 0933211-67.2015.8.12.0001, 0933274-92.2015.8.12.0001, 0933378-26.2011.8.12.0001, 0933380-93.2011.8.12.0001, 0933384-33.2011.8.12.0001, 0933386-03.2011.8.12.0001, 0933942-05.2011.8.12.0001, 0934142-12.2011.8.12.0001 (Julgado), 0934189-83.2011.8.12.0001, 0934418-43.2011.8.12.0001, 0934683-50.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.934683-2), 0934699-04.2008.8.12.0001 (001.08.934699-9), 0934710-33.2008.8.12.0001 (001.08.934710-3), 0934711-18.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.934711-1), 0934722-47.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.934722-7), 0934723-32.2008.8.12.0001 (001.08.934723-5), 0935025-56.2011.8.12.0001, 0935063-68.2011.8.12.0001, 0935065-38.2011.8.12.0001, 0935068-90.2011.8.12.0001, 0935071-45.2011.8.12.0001, 0935168-45.2011.8.12.0001, 0935310-49.2011.8.12.0001, 0935351-16.2011.8.12.0001, 0935638-76.2011.8.12.0001, 0935639-61.2011.8.12.0001, 0935694-12.2011.8.12.0001, 0935700-19.2011.8.12.0001 (Julgado), 0936357-58.2011.8.12.0001, 0936359-28.2011.8.12.0001, 0936567-12.2011.8.12.0001; **1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0038239-61.2003.8.12.0001 [1] (Suspensão), 0810165-41.2015.8.12.0001, 0047411-80.2010.8.12.0001 (001.10.047411-0), 0062537-39.2011.8.12.0001 (Julgado), 0078141-21.2003.8.12.0001 (001.03.078141-9), 0078141-21.2003.8.12.0001 (001.03.078141-9), 0818427-82.2012.8.12.0001, 0818434-74.2012.8.12.0001, 0000268-37.2006.8.12.0001 [1] (001.06.000268-0100001), 0000268-37.2006.8.12.0001 [2] (Suspensão); **2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0108333-34.2003.8.12.0001 [1] (001.03.108333-2/00001), 0038816-34.2006.8.12.0001

(julgado) (001.06.38816-2), 0057172-77.2006.8.12.0001 (001.06.057172-2), 0059619-96.2010.8.12.0001 (001.10.059619-4), 0065859-67.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0801328-33.2011.8.12.0002 (Suspensão); **3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0064032-55.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.064032-0), 0842626-37.2013.8.12.0001, 0811782-90.2002.8.12.0001 (Suspensão) (001.02.811782-5), 0819060-54.2016.8.12.0001, 0037785-13.2005.8.12.0001 (001.05.037785-0), 0037950-50.2011.8.12.0001 (Suspensão); **4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0116847-05.2005.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.05.116847-3/00002), 0116847-05.2005.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.05.116847-3/00002), 0028140-51.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0017658-83.2007.8.12.0001 (001.07.017658-3), 0039995-13.2000.8.12.0001 [1] (001.00.39995-7/00001), 0044957-64.2009.8.12.0001 (001.09.044957-7), 0052004-55.2010.8.12.0001 (001.10.052004-0), 0834427-12.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão); **5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0014358-40.2012.8.12.0001, 0038814-64.2006.8.12.0001 [1] (001.06.038814-6/00001), 0046894-41.2011.8.12.0001, 0501413-32.2010.8.12.0001 (001.10.501413-4), 0834412-43.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.834412-0/00001), **6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0102134-25.2005.8.12.0001 [2] (Suspensão), 0115038-14.2004.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.04.115038-5/00001), 0005566-05.2009.8.12.0001 (001.09.005566-8), 0034082-64.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0109731-79.2004.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.04.109731-0/00001), 0111261-84.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.111261-3/00001), 0003894-88.2011.8.12.0001; **7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0062539-48.2007.8.12.0001 [1] (001.07.062539-6/00001), 0062539-48.2007.8.12.0001 [1] (001.07.062539-6/00001), 0018973-10.2011.8.12.0001 (Julgado), 0020999-15.2010.8.12.0001 (001.10.020999-9), 0039356-77.2009.8.12.0001 (Em grau de recurso) (001.09.039356-3), 0117402-22.2005.8.12.0001 [1] (suspensão) (001.05.117402-3/00001), 0814506-81.2013.8.12.0001, 0814520-65.2013.8.12.0001; **8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0842758-94.2013.8.12.0001, 0833421-08.2018.8.12.0001, 0034504-05.2012.8.12.0001 (Suspensão), 0034504-05.2012.8.12.0001 (Suspensão), 0049383-32.2003.8.12.0001 (001.03.049383-9), 0049383-32.2003.8.12.0001 (001.03.049383-9); **9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0032011-36.2004.8.12.0001 (001.04.032011-2), 0035478-57.2003.8.12.0001 (001.03.035478-2), 0050506-50.2012.8.12.0001, 0050539-11.2010.8.12.0001 (001.10.050539-3), 0050539-11.2010.8.12.0001 (001.10.050539-3), 0050539-11.2010.8.12.0001 (001.10.050539-3); **10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0020017-45.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.020017-3), 0027463-84.2012.8.12.0001 (Julgado), 0031777-54.2004.8.12.0001 (001.04.031777-4),

0809522-83.2015.8.12.0001, 0826937-50.2013.8.12.0001, 0835528-98.2013.8.12.0001; **11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0100915-40.2006.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.06.100915-7/00001), 0109672-91.2004.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.04.109672-0/00001), 0018403-24.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0018405-91.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0021004-37.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.021004-0), 0044018-16.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0060556-09.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.060556-8), 0807920-86.2017.8.12.0001, 0844331-70.2013.8.12.0001 (Suspensão), 0020553-41.2012.8.12.0001 (Suspensão); **12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0805426-88.2016.8.12.0001, 0800586-35.2016.8.12.0001, 0803178-52.2016.8.12.0001, 0813321-95.2019.8.12.0001 (Julgado), 0821098-44.2013.8.12.0001; **13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0058348-86.2009.8.12.0001 (Julgado) (001.09.058348-6), 0075528-81.2010.8.12.0001, 0007194-39.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.007194-2), 0020668-62.2012.8.12.0001, 0026463-30.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.026463-8), 0813951-93.2015.8.12.0001 (Julgado), 0001598-64.2009.8.12.0001 (Julgado) (001.09.001598-4); **14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0056444-60.2011.8.12.0001, 0055749-09.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0805933-20.2014.8.12.0001, 0831955-18.2014.8.12.0001; **15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0075257-82.2004.8.12.0001 [1] (Suspensão), 0039367-33.2014.8.12.0001, 0600032-26.2012.8.12.0001, 0831811-39.2017.8.12.0001, 0005393-97.2017.8.12.0001, 0060427-48.2003.8.12.0001 (001.03.060427-4); **16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0067341-84.2010.8.12.0001 (Suspensão), 0841063-08.2013.8.12.0001 (Suspensão), 0019615-80.2011.8.12.0001 (Suspensão); **1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande/MS:** Processo nº 0056515-62.2011.8.12.0001; **3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0013170-65.2019.8.12.0001 (Julgado) (001.09.062839-0); **4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande/MS:** Processo nº 0059018-27.2009.8.12.0001 (001.09.059018-0); **1ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0802117-52.2018.8.12.0110 (Julgado), 0813747-47.2014.8.12.0110 (Julgado); **2ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0005626-97.2013.8.12.0110 (Julgado), 0007362-43.2019.8.12.0110; **3ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS:** Processo nº 0801620-38.2018.8.12.0110 (Julgado); **5ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS:** Processo nº 0001547-65.2019.8.12.0110 (Julgado); **10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0000198-81.2006.8.12.0110 (110.06.000198-3), 0804266-

60.2014.8.12.0110, 0809921-47.2013.8.12.0110; 11ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nºs 0802177-25.2018.8.12.0110, 0810572-69.2019.8.12.0110; Constan ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: **Vara Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0902363-73.2010.8.12.0001 (001.10.902363-4), 0903152-72.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.903152-1), 0904873-59.2010.8.12.0001 (Julgado) (001.10.904873-4), 0904875-29.2010.8.12.0001 (001.10.904875-0), 0904884-88.2010.8.12.0001 (001.10.904884-0), 0904887-43.2010.8.12.0001 (001.10.904887-4), 0904890-95.2010.8.12.0001 (001.10.904890-4), 0904891-80.2010.8.12.0001 (001.10.904891-2), 0905376-80.2010.8.12.0001 (001.10.905376-2), 0905378-50.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.905378-9), 0905380-20.2010.8.12.0001 (001.10.905380-0), 0905382-87.2010.8.12.0001 (001.10.905382-7), 0905383-72.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.905383-5), 0905384-57.2010.8.12.0001 (001.10.905384-3), 0906206-46.2010.8.12.0001 (001.10.906206-0), 0906215-08.2010.8.12.0001 (001.10.906215-0), 0906216-90.2010.8.12.0001 (001.10.906216-8), 0906217-75.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.906217-6), 0906220-30.2010.8.12.0001 (001.10.906220-6), 0906221-15.2010.8.12.0001 (001.10.906221-4), 0906222-97.2010.8.12.0001 (001.10.906222-2), 0906224-67.2010.8.12.0001 (001.10.906224-9), 0906225-52.2010.8.12.0001 (001.10.906225-7), 0906227-22.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.906227-3), 0906229-89.2010.8.12.0001 (001.10.906229-0), 0906230-74.2010.8.12.0001 (001.10.906230-3), 0906233-29.2010.8.12.0001 (001.10.906233-8), 0906234-14.2010.8.12.0001 (001.10.906234-6), 0906236-81.2010.8.12.0001 (001.10.906236-2), 0906238-51.2010.8.12.0001 (001.10.906238-9), 0906241-06.2010.8.12.0001 (001.10.906241-9), 0906718-29.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.906718-6), 0906720-96.2010.8.12.0001 (001.10.906720-8), 0906721-81.2010.8.12.0001 (001.10.906721-6), 0906722-66.2010.8.12.0001 (001.10.906722-4), 0906723-51.2010.8.12.0001 (001.10.906723-2), 0906724-36.2010.8.12.0001 (001.10.906724-0), 0906725-21.2010.8.12.0001 (suspensão) (001.10.906725-9), 0906726-06.2010.8.12.0001 (001.10.906726-7), 0907288-15.2010.8.12.0001 (001.10.907288-0), 0907289-97.2010.8.12.0001 (001.10.907289-9), 0907290-82.2010.8.12.0001 (001.10.907290-2), 0908139-54.2010.8.12.0001 (001.10.908139-1), 0908151-68.2010.8.12.0001 (001.10.908151-0), 0908153-38.2010.8.12.0001 (001.10.908153-7), 0908156-90.2010.8.12.0001 (001.10.908156-1), 0908158-60.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.908158-8), 0908159-45.2010.8.12.0001 (001.10.908159-6), 0908594-19.2010.8.12.0001 (001.10.908594-0), 0908595-04.2010.8.12.0001 (001.10.908595-8), 0908596-86.2010.8.12.0001 (001.10.908596-6), 0909423-97.2010.8.12.0001 (001.10.909423-0), 0909425-67.2010.8.12.0001 (001.10.909425-

6), 0909426-52.2010.8.12.0001 (001.10.909426-4), 0909427-37.2010.8.12.0001 (001.10.909427-2), 0909428-22.2010.8.12.0001 (Suspense) (001.10.909428-0), 0909430-89.2010.8.12.0001 (001.10.909430-2), 0909439-51.2010.8.12.0001 (001.10.909439-6), 0909440-36.2010.8.12.0001 (001.10.909440-0), 0909443-88.2010.8.12.0001 (001.10.909443-4), 0909444-73.2010.8.12.0001 (001.10.909444-2), 0909445-58.2010.8.12.0001 (001.10.909445-0), 0909448-13.2010.8.12.0001 (Suspense) (001.10.909448-5), 0909450-80.2010.8.12.0001 (001.10.909450-7), 0909452-50.2010.8.12.0001 (001.10.909452-3), 0909454-20.2010.8.12.0001 (001.10.909454-0), 0909456-87.2010.8.12.0001 (001.10.909456-6), 0909457-72.2010.8.12.0001 (001.10.909457-4), 0909459-42.2010.8.12.0001 (001.10.909459-0), 0909460-27.2010.8.12.0001 (001.10.909460-4), 0909925-36.2010.8.12.0001 (Suspense) (001.10.909925-8), 0909926-21.2010.8.12.0001 (001.10.909926-6), 0910836-48.2010.8.12.0001 (001.10.910836-2), 0910839-03.2010.8.12.0001 (001.10.910839-7), 0910842-55.2010.8.12.0001 (001.10.910842-7), 0910843-40.2010.8.12.0001 (001.10.910843-5), 0910849-47.2010.8.12.0001 (001.10.910849-4), 0910851-17.2010.8.12.0001 (001.10.910851-6), 0910852-02.2010.8.12.0001 (001.10.910852-4), 0910854-69.2010.8.12.0001 (001.10.910854-0), 0910855-54.2010.8.12.0001 (001.10.910855-9), 0910857-24.2010.8.12.0001 (Suspense) (001.10.910857-5), 0910858-09.2010.8.12.0001 (001.10.910858-3), 0910860-76.2010.8.12.0001 (001.10.910860-5), 0910862-46.2010.8.12.0001 (001.10.910862-1), 0910863-31.2010.8.12.0001 (001.10.910863-0), 0910864-16.2010.8.12.0001 (001.10.910864-8), 0910865-98.2010.8.12.0001 (001.10.910865-6), 0910867-68.2010.8.12.0001 (Suspense) (001.10.910867-2), 0910868-53.2010.8.12.0001 (001.10.910868-0), 0910869-38.2010.8.12.0001 (001.10.910869-9), 0911333-62.2010.8.12.0001 (001.10.911333-1), 0911337-02.2010.8.12.0001 (001.10.911337-4), 0911338-84.2010.8.12.0001 (001.10.911338-2), 0911339-69.2010.8.12.0001 (001.10.911339-0), 0911340-54.2010.8.12.0001 (001.10.911340-4), 0911341-39.2010.8.12.0001 (001.10.911341-2), 0912177-12.2010.8.12.0001 (001.10.912177-6), 0912179-79.2010.8.12.0001 (001.10.912179-2), 0912183-19.2010.8.12.0001 (Julgado) (001.10.912183-0), 0912189-26.2010.8.12.0001 (001.10.912189-0), 0912191-93.2010.8.12.0001 (001.10.912191-1), 0912193-63.2010.8.12.0001 (001.10.912193-8), 0912656-05.2010.8.12.0001 (001.10.912656-5), 0912661-27.2010.8.12.0001 (001.10.912661-1), 0912664-79.2010.8.12.0001 (001.10.912664-6), 0912665-64.2010.8.12.0001 (Suspense) (001.10.912665-4), 0914881-66.2008.8.12.0001 (Suspense) (001.08.914881-0), 0932354-65.2008.8.12.0001 (Suspense) (001.08.932354-9), 0932355-50.2008.8.12.0001 (Suspense) (001.08.932355-7), 0932360-72.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.932360-3), 0932373-71.2008.8.12.0001 (Suspense) (001.08.932373-5),

0932374-56.2008.8.12.0001 (001.08.932374-3), 0932376-26.2008.8.12.0001 (001.08.932376-0), 0933109-89.2008.8.12.0001 (001.08.933109-6), 0933111-59.2008.8.12.0001 (001.08.933111-8), 0934676-58.2008.8.12.0001 (001.08.934676-0), 0934688-72.2008.8.12.0001 (001.08.934688-3), 0934692-12.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.934692-1), 0934693-94.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.934693-0), 0934702-56.2008.8.12.0001 (001.08.934702-2), 0934703-41.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.934703-0), 0934707-78.2008.8.12.0001 (001.08.934707-3), 0934716-40.2008.8.12.0001 (001.08.934716-2), 0934720-77.2008.8.12.0001 (001.08.934720-0), 0934732-91.2008.8.12.0001 (001.08.934732-4), 0934733-76.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.934733-2), 0934735-46.2008.8.12.0001 (001.08.934735-9), 0934739-83.2008.8.12.0001 (001.08.934739-1), 0934740-68.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.934740-5), 0934742-38.2008.8.12.0001 (001.08.934742-1), 0227354-33.2005.8.12.0001 (001.05.227354-8), 0227360-40.2005.8.12.0001 (Julgado) (001.05.227360-2), 0227407-14.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.227407-2), 0227940-70.2005.8.12.0001 (001.05.227940-6), 0228014-27.2005.8.12.0001 (001.05.228014-5); **1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0020630-41.1998.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.98.020630-2/00001), 0015533-69.2012.8.12.0001, 0018769-54.1997.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.97.018769-1/00001), 0018769-54.1997.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.97.018769-1/00001), 0037783-43.2005.8.12.0001 (001.05.037783-4), 0044551-72.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0020630-41.1998.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.98.020630-2/00002), 0022515-90.1998.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.98.022515-3/00001), 0040174-68.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.040174-3); **2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0119981-11.2003.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.03.119981-0/00001), 0004411-59.2012.8.12.0001 (Suspensão), 0009289-27.2012.8.12.0001, 0062645-05.2010.8.12.0001 (001.10.062645-0); **3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0006561-04.1998.8.12.0001 [1] (001.98.006561-0/00001), 0110394-28.2004.8.12.0001 (001.04.110394-8), 0007856-71.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.007856-7/00001), 0116882-62.2005.8.12.0001 [2] (001.05.116882-1/00002); **4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0004287-62.2001.8.12.0001 (001.01.004287-2), 0035965-95.2001.8.12.0001 [1] (001.01.035965-5/00001), 0129766-26.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.129766-4/00001), 0004855-78.2001.8.12.0001 [3] (001.01.004855-2/00003), 0026356-39.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0036553-34.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.036553-9), 0040060-42.1999.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.99.040060-7/00001), 0000364-28.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.000364-8/00001), 0040060-42.1999.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.99.040060-7/00002), 0101427-

28.2003.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.03.101427-6/00001), 0103970-28.2008.8.12.0001 (001.08.103970-1); **5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0109708-36.2004.8.12.0001 [2] (001.04.109708-5/00002), 0109708-36.2004.8.12.0001 [1] (001.04.109708-5/00001), 0017852-93.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.017852-9/00001), 0027949-26.1999.8.12.0001 (Suspensão) (001.99.027949-2), 0015282-37.2001.8.12.0001 (Suspensão) (001.01.015282-1), 0041181-08.1999.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.99.041181-1/00002), 0053845-17.2012.8.12.0001 (Suspensão), 0003346-39.2006.8.12.0001 [2] (001.06.003346-1/00002), 0115346-79.2006.8.12.0001 [3] (Suspensão) (001.06.115346-0/00003), 0011542-85.2012.8.12.0001, 0015980-33.2007.8.12.0001 (Suspensão) (001.07.015980-8); **6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0008914-46.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão), 0013211-33.1999.8.12.0001 (Suspensão) (001.99.013211-4), 0042942-98.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.042942-4), 0002501-17.2000.8.12.0001 (Suspensão) (001.00.002501-1), 0102134-25.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.102134-0/00001), 0117041-05.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.117041-9/00001), 0017315-39.1997.8.12.0001 (Suspensão) (001.97.017315-1); **7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0063559-69.2010.8.12.0001 (001.10.063559-9), 0046690-31.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.046690-8), 0046914-95.2012.8.12.0001 (Suspensão), 0047240-26.2010.8.12.0001 (001.10.047240-1), 0001647-52.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.001647-4/00001), 0103570-53.2004.8.12.0001 [1] (001.04.103570-5/00001), 0010620-88.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.010620-2); **8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0010718-78.2002.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.02.010718-6/00002), 0022037-14.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.00.022037-0/00001), 0038730-10.1999.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.99.038730-9/00001), 0018720-08.2000.8.12.0001 [1] (Julgado) (001.00.018720-8/00001), 0005943-88.2000.8.12.0001 [3] (Suspensão) (001.00.005943-9/00003), 0015514-20.1999.8.12.0001 [3] (Suspensão) (001.99.015514-9/00003); **9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0020337-32.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.020337-1/00001), 0015516-19.2001.8.12.0001 [1] (001.01.015516-2/00001), 0009711-22.2000.8.12.0001 [1] (001.00.009711-0/00001), 0109096-30.2006.8.12.0001 (Suspensão) (001.06.109096-5), 0029892-73.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.029892-5/00001), 0029892-73.2002.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.02.029892-5/00002), 0033990-86.2011.8.12.0001, 0059570-02.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.059570-4), 0024497-71.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.00.024497-0/00001), 0038146-54.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.038146-5); **10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS**: Processos nºs 0026862-35.1999.8.12.0001 [2] (001.99.026862-8/00002), 0047578-73.2005.8.12.0001 [1]

(001.05.047578-0/00001), 0047578-73.2005.8.12.0001 [2] (001.05.047578-0/00002), 0119606-39.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.119606-0), 0035550-73.2005.8.12.0001 [1] (001.05.035550-4/00001), 0012635-69.2001.8.12.0001 [1] (001.01.012635-9/00001), 0062126-30.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.062126-1); **11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0103684-55.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.03684-4/00001), 0045622-85.2006.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.06.045622-2/00001), 0100915-40.2006.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.06.100915-7/00002), 0004290-17.2001.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.01.004290-2/00002), 0015513-64.2001.8.12.0001 [1] (001.01.015513-8100001), 0027864-83.2012.8.12.0001, 0101465-40.2003.8.12.0001 [3] (Suspensão) (001.03.101465-9/00003), 0018504-27.8.12.0001 (Suspensão); **12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0018875-11.2000.8.12.0001 [1] (001.00.018875-1/00001), 0018602-95.2001.8.12.0001 [2] (Em grau de recurso) (001.01.18602-5/00002), 0008928-30.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.00.008928-1/00001), 0064431-94.2004.8.12.0001 (001.04.064431-7), 0008928-30.2000.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.00.008928-1/00002); **13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0104064-78.2005.8.12.0001 [2] (001.05.104064-7/00002), 0002489-66.2001.8.12.0001 (001.01.002489-0), 0012435-28.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.012435-8/00001), 0040234-17.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.00.040234-6/00001), 0013584-54.2005.8.12.0001 [1] (Em grau de recurso) (001.05.013584-9/00001), 0054036-72.2006.8.12.0001 (Julgado) (001.06.054036-3), 0058951-67.2006.8.12.0001 (001.06.058951-6), 0008916-16.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.00.008916-8100001); **14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0018998-38.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.018998-0/00001), 0006773-44.2006.8.12.0001 [2] (001.06.006773-0/00002), 0007850-64.2001.8.12.0001 [1] (suspensão) (001.01.007850-8/00001), 0008184-59.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão), 0048169-74.2001.8.12.0001 [2] (julgado) (001.01.048169-8/00002), 0018998-38.2002.8.12.0001 [2] (001.02.01 8998-0/00002); **15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processos nºs 0060072-57.2011.8.12.0001 (Suspensão), 0003027-81.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.00.003027-9/00001), 0018869-33.2002.8.12.0001 [2] (001.02.018869-0/00002), 0018873-70.2002.8.12.0001 [2] (001.02.018873-9/00002), 0075257-82.2004.8.12.0001 (001.04.075257-8), 0002485-29.2001.8.12.0001 [1] (001.01.002485-8/00001); **16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:** Processo nº 0019613-13.2011.8.12.0001 (Suspensão).

DA COMISSÃO DEVIDA À GESTORA - 1) O arrematante deverá depositar em dinheiro na rede bancária, via DOC ou TED, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas a contar do

encerramento do leilão, a título de comissão, o valor correspondente ao montante de **05% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel - (não incluso no valor do lance), e ser-lhe-á paga diretamente (conforme o art. 10 e seu § único do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) na conta da gestora **MARCA LEILÕES, INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, no Banco do Brasil, Agência nº 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº 48.686-8. 2) A comissão devida não está inclusa no valor do lance, como mencionado e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 3) Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. (§ 4º. do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DO(S) PAGAMENTO(S) - 1) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão da gestora, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, em favor do juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação, conforme o enunciado do art. 24, em seu § único, do Decreto Lei nº 21.891/1932, art. 10, *caput*, do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS. 2) Em até 05 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail informativo com todas as instruções para os devidos pagamentos, aguardando o envio deste antes de realizar qualquer pagamento. 3) Decorrido o prazo de 24 h (vinte e quatro) horas do término do leilão eletrônico do bem imóvel sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada pela Gestora **MARCA LEILÕES** ao juízo competente para a aplicação das medidas judiciais cabíveis. 4) Os pagamento poderá ser parcelado, quando for o caso, para que se adquira o(s) bem(ns) penhorados(s) em prestações, e os interessados poderá(ão) apresentar proposta de aquisição por escrito até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; ou até a data de início do segundo leilão, valor este que não pode ser considerado vil. 5) Em qualquer hipótese será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) parcelas consecutivas, desde que garantido por meio de caução idônea (quando se tratar de bens móveis) e por hipoteca no próprio bem (quando se tratar de bens imóveis), conforme se dispõe o enunciado do art. 895, § 7º, do NCPC (e art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DOS DEPÓSITOS - 1) Não sendo efetuados os depósitos, a Gestora **MARCA LEILÕES**, comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances anteriormente ofertados para que estes sejam submetidos à apreciação do juiz na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do NCPC, sem prejuízo da invalidação de que se trata o art. 903 do NCPC (enunciado do art. 31 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 2) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz da execução, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ainda ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 ambos do Código Penal) e por prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão eletrônico, e aí incluída a comissão do leiloeiro público oficial que representa a gestora, conforme o art. 23 da LEF e o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS.

DA ARREMATACÃO - 1) O auto de arrematação será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro e a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável de acordo com o enunciado do art. 903 do NCPC. (conforme o art. 30 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 2) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (art. 500, § 3º do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente. 3) O arrematante deverá se certificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(s) no tocante ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar na decorrência da arrematação do(s) imóvel(is).

DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATACÃO - 1) Após a homologação do lance o arrematante terá prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão, conforme o art. 29 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e art. 892 do NCPC. 2) E homologado o lance vencedor, o sistema da Gestora **MARCA LEILÕES** emitirá a guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo do processo de execução (conforme o enunciado do art. 28 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DA ADJUDICAÇÃO - 1) A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro público oficial

que representa a Gestora. 2) O exequente, se vier a arrematar o bem imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e, neste caso, o bem imóvel será levado a nova praça, a custo do exequente, conforme art. 892, § 1º., do NCPC.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado os bens imóveis, na forma do art. 826 do NCPC e do § 3º do enunciado do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão os executados pagarem a importância de comissão devida ao leiloeiro público oficial de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação, ou do débito/dívida, o que for menor, na conta da gestora **MARCA LEILÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência nº. 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº. 48.686-8.

DO ACORDO - 1) A partir da publicação do edital, caso seja celebrado acordo entre as partes e homologação do acordo, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) as despesas realizadas para a preparação do leilão, para a Gestora **MARCA LEILÕES**, na pessoa do leiloeiro público oficial de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou do acordo, o que for menor. 2) Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a inclusão do bem em hasta, o leiloeiro público fará jus à comissão no percentual de **05% (cinco por cento)** conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DOS EMBARGOS À ARREMATACÃO - Assinado o auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 804 e 903, ambos do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao enunciado do NCPC, o Decreto nº. 21.981/32, com as alterações introduzidas por força do Decreto nº. 22.427/33, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial, pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, do TJMS e os art. 335 e 358, do Código Penal. Todas as regras e condições da praça estão claramente disponíveis no portal www.marcaleiloes.com.br.

DA IMISSÃO DA POSSE - 1) O arrematante somente será imitado na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. 2) Para a expedição da carta de

arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do NCPC.

DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - 1) Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente edital os profissionais e colaboradores da Gestora **MARCA LEILÕES** poderão auxiliar aos interessados, no que se fizer necessário, através dos fones (67) 99987-1407 e (67) 4042-2179 ou pelo contato via e-mail: contato@marcaleiloes.com.br e marcelo@marcaleiloes.com.br.

2) Todas as condições e regras referentes a este leilão encontram-se totalmente disponíveis no portal www.marcaleiloes.com.br.

Ficam os executados, terceiros do(s) bem(ns) a ser(em) pracedo(s) e demais interessados intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei para que supra seus efeitos legais.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2019.

Eu, _____, diretor/escrivão, conferi e subscrevi.

DRª. ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE

Juíza de Direito